



Subseção
Joinville

SANTA CATARINA

CÓPIA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL OAB/SC –
PORTARIA 127/2011 – CONSELHEIRO ARMANDO LINS
JÚNIOR:

MIGUEL TEIXEIRA FILHO, OAB/SC 8983-B, na qualidade de Presidente da **SUBSEÇÃO DE JOINVILLE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA** vem dizer e requerer o que se segue:

1 Apresentação de Balancetes mensais da gestão da Subseção

Na data de 24/10/2011 esta presidência recebeu o Ofício 1191/2011-CP, assinado pela Sra. Chefe de Secretaria desta Seccional, dando notícia de despacho desta Comissão o qual solicita a apresentação de *“balancetes mensais com a gestão dos*

valores recebidos desde o início” por esta administração de Subseção.

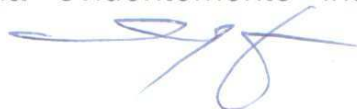
Quanto ao pedido de apresentação dos balancetes mensais, o signatário esclarece que referidas peças contábeis, segundo as normas da Seccional, não ficam na Subseção, uma vez que, depois do elaborados, ao final de cada mês, e realizada a devida conferência, os balancetes são enviados para o Departamento de Contabilidade da Seccional, juntamente com os correspondentes documentos contábeis, onde ficam à disposição da Diretoria e do Conselho, podendo ser consultados por esta Comissão a qualquer momento.

2 Cotejo de balancetes mensais da Seccional

Depreende-se dos termos do despacho transcrito no referido Ofício 1191/2011-CP, que esta Douta Comissão pretende fazer análise da gestão dos recursos recebidos por esta administração de Subseção, com o intuitivo propósito de apurar eventual desvio de finalidade na aplicação de tais recursos, por parte desta Administração de Subseção.

Tal conclusão se dá especialmente porque um dos propósitos da instauração do procedimento investigatório em curso é “*apurar eventuais irregularidades ocorridas na administração da Sede Social da Subseção da OABN/SC de Joinville*”, conforme consta do item 1 da Portaria 127/2011, baixada pelo Exmo. Sr. Presidente Seccional, Dr. Paulo Roberto de Borba.

Ao ensejo, desde já, o signatário informa, e tal poderá ser verificado nos balancetes mensais, que a Subseção recebe da Seccional um repasse mensal em dinheiro, no importe fixo de apenas R\$ 7.000,00, quantia evidentemente insuficiente para



custeio das obras e providências complementares referidas nos diversos ofícios de solicitações enviados para a Administração Seccional, desde o início da gestão, já de posse desta Comissão.

De qualquer modo, para que o cotejo das informações seja o mais completo possível - e a bem do interesse público envolvido - se faz necessário que também sejam apresentados e inclusos nos autos do presente procedimento administrativo os balançetes mensais da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil desde o mês-base Fevereiro de 2009 (período provável do início da obra) até o presente, bem como realizada a respectiva análise, inclusive contemplando documentos contábeis que dão suporte aos dados das peças em questão.

Tal provimento se justifica para que a Comissão verifique da existência ou não de disponibilidades na Seccional, para fazer face às obras e providências complementares requeridas pela Subseção por meio dos Ofícios e Solicitações expedidos desde o início da Gestão e já de posse da Comissão.

3 Cotejo com contratos de aquisição de imóveis de outras sedes – existência ou não de cláusula resolutiva nos demais contratos

Conforme documentos também já de posse desta Douta Comissão, a obra da sede recreativa em questão seria realizada em dois terrenos contíguos, de propriedade do Município de Joinville, imóveis os quais foram cedidos para a Subseção de Joinville da OAB/SC por meio de Permissão de Uso.

A Permissão de Uso foi autorizada pela Lei Municipal 5.527, de 20 de julho de 2006, cujo texto já se encontra de posse desta Comissão.



Como se pode ver, o art. 4º da referida Lei estabeleceu uma condição resolutiva temporal para vigência da Permissão de Uso, a saber:

Art. 4º A Permissionária obriga-se a iniciar as edificações da finalidade constante no art. 2º, dentro do prazo de 1 (um) ano e concluí-las em 3 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de cancelamento automático da Permissão de Uso.

Além desta condição, o art. 2º da Lei ainda estabeleceu que uma das finalidades da Permissão seria a prestação, pela OAB, no local, depois de edificada a sede administrativa/recreativa, de “*serviços de assistência judiciária à comunidade*”. Esta condição ainda constou da cláusula primeira do correspondente Termo de Permissão de Uso, que restou firmado entre o Município e a OAB, em 18/08/2006 (cópia em poder da Comissão).

No projeto de edificação aprovado pela antecedente Administração desta Subseção (Gestão 2007/2009), de fato, há a previsão de um Setor para o referido atendimento de Assistência Judiciária. (As plantas estão de posse da Diretoria Seccional).

Como a Lei 5.527/2006 foi publicada em **04/08/2006** a edificação para o cumprimento das finalidades autorizadas (sede administrativa/recreativa e prestação de serviços de assistência judiciária) **deveria estar concluída** até o dia **04/08/2009**, o que não ocorreu, dando ensejo à **revogação da permissão** por parte do Município, conforme Notificação recebida na Subseção em 14/09/2011.

Pois bem.

Considerando que há notícias de aquisições de imóveis, início de obras e conclusões de sedes dentro deste lapso temporal (2006 a 2011), se faz necessário verificar se tais contratos de aquisições



contém *cláusulas resolutivas temporais*, em cotejo com a Permissão de Uso outorgada para a Subseção de Joinville.

Tudo para verificar a ordem de prioridade, especialmente porque é notório que valores expressivos foram despendidos pela Administração Seccional na obra da sede recreativa da Subseção de Joinville, paralisada pela Seccional desde o início de 2010.

4 Dos Requerimentos

Em face de todo o exposto, requer-se:

- a) Que os balancetes da Subseção de Joinville sejam examinados diretamente no Departamento de Contabilidade da Seccional, para onde são enviados, nos termos dos procedimentos da OAB/SC;
- b) Que seja solicitado à Diretoria Seccional e inclusos nos autos do presente procedimento administrativo cópia dos balancetes mensais da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil desde o mês-base Fevereiro de 2009 (período provável do início da obra) até o presente, bem como realizada a respectiva análise, inclusive contemplando documentos contábeis que dão suporte aos dados das peças em questão;
- c) Que seja solicitado à Diretoria Seccional e inclusos nos autos do presente procedimento administrativo cópia de todos os contratos e/ou escrituras de aquisição e/ou concessão/cessão/permissão de uso de imóveis, firmados no âmbito da Seccional e Subseções da OAB/SC, em relação aos quais tenha ocorrido início de obras e conclusões de sedes dentro do lapso temporal de 2006 a 2011, realizando a Comissão o devido cotejo com a Permissão de Uso outorgada



entre o Município e a Subseção de Joinville, para verificar a ordem de prioridade, levando em conta os investimentos que já haviam sido realizados nesta localidade;

- d) Depois da juntada de tais elementos que seja aberta vista ao signatário;
- e) Que o signatário seja cientificado de todas as diligências realizadas no curso deste procedimento.

Os presentes requerimentos encontram fundamento no art. 5º, incisos XXXIII, XXXIV, “b”, LV, e art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 7º, incisos I, XIII, XV, XVI; art. 49; art. 50; art. 60, § 2º; art. 68; 73, § 1º; todos da Lei 8.906/94, arts. 178, 179, 180, 181 e 182 do Regimento Interno OAB/SC.

Termos em que
Pede deferimento.

Joinville, 26 de outubro de 2011



Miguel Teixeira Filho
Presidente Subseção Joinville



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RM 95346451 8 BR

AVIS 0107

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 OUT. 2011

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

OAB subseção Joinville

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

R Amazonas, 46 - SABUAÇU

CIDADE / LOCALITE

Joinville

UF

SC

BRASIL

8 9 2 2 1 0 5 0